



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 1.275

Serviço :

Concede perpetuidade a sepultura onde repousam os restos mortais de Jerciene Oliveira da Silva

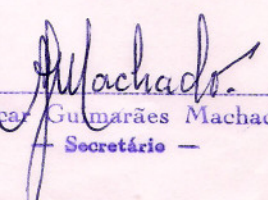
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica perpetuado, a título gratuito, a carneira de nº 3.400, do Cemitério Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais de Jerciene Oliveira da Silva, tragicamente falecida em 10/06/84, cuja família não dispõe de recursos financeiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de outubro de 1984.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
Secretário —